



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

## LEI N° 3.634 DE 22 DE JULHO DE 2020

Institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser celebrada anualmente, na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a necessidade de ações preventivas.

Parágrafo único. Neste período serão desenvolvidas atividades de caráter preventivo e educativo em conjunto com o poder público e organizações da sociedade civil para disseminar informações que contribuam para a redução da gravidez precoce.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de julho de 2020.

**HISAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária